



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



**CONTRATO DE Nº 189/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA NA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com sede na cidade de Jacareacanga Estado do Pará, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, Nº: 34, Centro CEP: 68.195-000, com CNPJ/MF nº.10.221.745/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga Sr. **RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**, brasileiro, portador do CPF nº171.621.812.87 e Carteira de Identidade nº 3321006 SSP/PA, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa **SOLUÇÕES E TECNOLOGIA NA GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**, com sede em Rodovia Mário Covas, Conjunto Abelardo Condurú, Quadra: 06, Casa 08/Térreo, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.015.-060, Município de Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.969.544/0001-56, representada neste ato por Maria de Nazaré Maués Bentes de Sales, brasileira, Casada, portador da Carteira de identidade 2663782SSP/PA e CIC/MF nº. 588.741.862-15; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializados visando a customização e manutenção de softwares Gestão do Plano de Fiscalização Tributária Municipal e manutenção do Portal da Nota Fiscal de Serviços Digital – NFSD padrão ABRASF e Alvará Digital, bem como a elaboração e reformulação dos Códigos Tributário, ambiental, sanitário, de postura e obras, do município de Jacareacanga/PA, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na **Inexigibilidade de Licitação Nº024/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1-O objeto do presente contrato é Contratação de prestação de serviços técnicos especializados visando a customização e manutenção de softwares Gestão do Plano de Fiscalização Tributária Municipal e manutenção do Portal da Nota Fiscal de Serviços Digital – NFSD padrão ABRASF e Alvará Digital, bem como a elaboração e reformulação dos Códigos Tributário, ambiental, sanitário, de postura e obras, do município de Jacareacanga/PA, tendo como base o processo administrativo nº. 1.849/2017.**

**1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, a Inexigibilidade de Licitação nº 024/2017-com execução direta, observando o que consta do processo nº.**



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



1.849/2017, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

## CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução direta, respectivamente.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3. É vedado à **CONTRATADA** descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 3.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto desta inexigibilidade, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Requisição** de autorização da prestação dos serviços objetos deste Contrato, assinadas por servidor indicado pela Administração e previamente informado à Contratada;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar a execução dos serviços objetos deste Contrato 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de início de serviço;

II) Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) Analisar e se necessário alterar a legislação tributária municipal, incluindo a elaboração Decretos, Instrução Normativas e plano de fiscalização tributária municipal;

IV) Analisar o Sistema atual e preparar o ambiente para migração da base de dados ao novo aplicativo e definição de arquitetura lógica de integração do Sistema de Administração Tributária com aplicativo e atualizações da Nota Fiscal Digital de Serviços;

V) Realizar palestras técnicas, treinamento dos funcionários, preparação, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas; e do portal da Nota Fiscal Digital de Jacareacanga;

VI) Levantamento, Monitoramento e intimação de empresas devedoras de ISS;

VII) Inscrição na dívida ativa do Município e execução fiscal;

VIII) Apresentar ao fiscal do contrato relatórios mensais das atividades realizadas;

IX) Durante toda a prestação dos serviços de manutenção do Sistema de Nota Fiscal de Serviços Digital a empresa deverá, realizar no mínimo em 3 (três) visitas durante a vigência do contrato, com permanência mínima de 4 (quatro) dias e carga horário de 6 (quatro) horas diárias, onde prestará os serviços de assessoramento/acompanhamento e disponibilizar profissional capacitado no sistema, para instruir os servidores;

X) Disponibilizar equipe técnica especializada e certificada para auxiliar a Administração e os agentes tributário na definição das variáveis que serão



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



utilizadas na parametrização do sistema durante a implantação, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente;

XI) Manter o software sempre atualizado tecnologicamente, mantendo-o em conformidade com as legislações (Federais, Estaduais e Municipais pertinente ao objeto), corrigindo eventuais erros identificados no sistema que impeçam seu perfeito funcionamento ou que representem desvios às especificações editalícias, caso a manutenção não seja possível via acesso remoto, todos os custos provenientes do deslocamento da equipe técnica serão por conta da contratada;

XII) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Jacareacanga.

XIII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

XIV) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

XV) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XVI) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XVII) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XVIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XX) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XXI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXII) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XXIII) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

XXIV) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

## **CLÁUSULA V- DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)**, conforme planilha de preços abaixo.

| <b>PROJETO ATIVIDADE 2.003–Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Adm. E Finanças</b> |                                                                                                                                                                                               |             |           |                           |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|---------------------------|--------------------|
| <b>FONTE: 010000</b>                                                                |                                                                                                                                                                                               |             |           |                           |                    |
| <b>ITEM</b>                                                                         | <b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>                                                                                                                                                                    | <b>QUAN</b> | <b>UN</b> | <b>VALOR UNIT. MENSAL</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| <b>01</b>                                                                           | Prestação de serviços de customização e manutenção de software de gestão tributária municipal, contemplando o Portal da Nota Fiscal de Serviços Digital – NFSd padrão ABRASF e Alvará Digital | 8           | Mês       | R\$24.000,00              | R\$192.000,00      |





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



|              |                                                                                                     |   |     |                     |                      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|---------------------|----------------------|
| 02           | Prestação de serviços de elaboração do plano e gestão da fiscalização tributária municipal.         | 8 | Mês | R\$ 8.000,00        | R\$64.000,00         |
| 03           | Prestação de serviços de elaboração dos Códigos Tributário, Ambiental, Sanitário, Posturas e Obras. | 8 | Mês | R\$16.000,00        | R\$128.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                     |   |     | <b>R\$48.000,00</b> | <b>R\$384.000,00</b> |

**5.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**5.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VI- DO CONTRATO

**6.1-** A vigência deste contrato terá como início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

## CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO

**7.2 -** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

**8.1-** O pagamento da despesa será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais**, recibo e “Atestado de Conformidade dos serviços” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos serviços, confirmando se mesmo atendeu as exigências estabelecidas Termo de referencia

**8.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



**8.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..

**8.4 -** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**8.5 -** É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato da inexigibilidade sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**8.6-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**8.7-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**9.1 -** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

**a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

**b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## **CLÁUSULA X – ALTERAÇÕES**

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

**10.2-** os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente inexigibilidade, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|                      |                                                            |
|----------------------|------------------------------------------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 1201 – SEMAF                                               |
| PROJETO ATIVIDADE    | 2.003–Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Adm. E Finanças |
| ELEMENTO DE DESPESA  | 3.3.90.39.00                                               |
| FONTE                | 010000                                                     |

## **CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



**13.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da inexigibilidade de licitação 024/2017 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

#### **CLÁUSULA XIV – DO FORO**

**14.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jacareacanga-Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jacareacanga/PA, 08 de Maio 2017.

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
**RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

-----  
**SOLUÇÕES E TECNOLOGIA NA  
GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**  
Maria de Nazaré Maués Bentes de Sales

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF: